



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU  
ESTADO DO PARANÁ

Rua Sete de Setembro, nº 499 - Centro  
www.paicandu.pr.gov.br  
☎ (44) 3244-0400  
CNPJ: 76.282.664/0001-52

---

**DECRETO N.º 130/2015**  
**23 de abril de 2015**  
**(Poder Executivo)**

*Nomeia os membros do Conselho Municipal de Economia Solidária do Município de Paçandu, Estado do Paraná, conforme especifica:*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 1951, de 30 de julho de 2009, que Institui o Programa Municipal de Economia Solidária, estabelece princípios fundamentais e objetivos da Política de Fomento à Economia Popular Solidária do Município de Paçandu,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Nomear como membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Economia Solidária do Município de Paçandu:

**Representando a Entidade Governamental:**

1. Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social  
Wesley Rodrigo Rossi
2. Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
Gil Oscar Camargo
3. Representando a Secretaria Municipal de Administração Pública  
Elza de Miranda Rosada
4. Representante da Secretaria de Obras  
Renato Victor Bariani
5. Representante da Secretaria Municipal de Cultura  
Hilda Huttli
6. Representante da Procuradoria Geral do Município

**Representando a Sociedade Civil:**

1. Representante de Entidades de Apoio e Fomento  
Maria Clara Correia Thenório – UNITRABALHO
  2. Representante de Entidade de Apoio e fomento  
Rosiany Maria da Silva – Centro de Educação Infantil Enfermeira Anita Cordeiro
  3. Representante de Empreendimento Econômico Solidário  
Edna Aparecida Garcia Del Cielo - W.E. Eventos Del Cielo
  4. Representante de Empreendimento Econômico Solidário
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU  
ESTADO DO PARANÁ

Rua Sete de Setembro, nº 499 - Centro  
[www.paicandu.pr.gov.br](http://www.paicandu.pr.gov.br)  
☎ (44) 3244-0400  
CNPJ: 76.282.664/0001-52

---

Maria Cosminda da Silva de Oliveira - Coopmar—Cooperativa Paçanduense de materiais Recicláveis

5. Representante de Empreendimento Econômico Solidário  
Jefferson de Souza Santos – Viveiro de Mudanças Paçandu
6. Representante de Empreendimento Econômico Solidário

**Art. 2º** O Conselho se reunirá e definirá suas reuniões e programação com o intuito de:

- I – Zelar pelo cumprimento e implementação da Lei 1951/2009;
- II – Zelar pelo cumprimento e implementação da Lei 1951/2009;
- III – Analisar e encaminhar sugestões desta Lei, além de acompanhá-los e fiscalizá-los em sua execução;
- IV – supervisionar e avaliar periodicamente as ações do programa instituído pelo artigo 1.º da Lei 1951/2009.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal da Prefeitura do Município de Paçandu, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2015.

**Tarcisio Marques dos Reis**  
Prefeito do Município de Paçandu-PR

---